

LEI Nº 2.617 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a CESSÃO DE USO do imóvel que menciona

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer **CESSÃO DE USO** á **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.208.380/0001-85, do prédio da Escola Municipal, localizado na Comunidade de Tocantins, município de Januária/MG.

Parágrafo Único. O imóvel referido no *caput* deste artigo localiza-se na área rural e têm suas características e limitantes, constantes do “Croqui e Memorial Descritivo”, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O imóvel ora cedido se destina única e exclusivamente para implantação da sede da referida Associação.

Parágrafo Único. A cessão será feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por uma vez.

Art. 3º. Em caso de extinção da entidade beneficiada, ou, se no prazo de 05 (cinco) anos, não for executado o plano a que essa se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município de Januária/MG, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo à Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à cessão de uso da referida área, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 09 de dezembro de 2019

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Administração